



Número: **0723833-41.2017.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Última distribuição : **30/08/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.879,81**

Assuntos: **Duplicata, Penhora / Depósito/ Avaliação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (EXEQUENTE)	
	DOUGLAS HENRIQUE SOARES TRINDADE (ADVOGADO) LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES (ADVOGADO)
KELLY CRISTINA FERREIRA PITA XAXA (EXECUTADO)	

Outros participantes	
GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (INTERESSADO)	
	RONALDO LEMES DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67152993	08/07/2020 12:27	Despacho	Despacho

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de
Brasília

Número do processo: 0723833-41.2017.8.07.0001

Classe judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

EXEQUENTE: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

EXECUTADO: KELLY CRISTINA FERREIRA PITA XAXA

DESPACHO

Cadastrado o leiloeiro como parte interessada, bem como o respectivo advogado, para fins de intimação deste despacho.

No ID67129587, o leiloeiro noticia a arrematação do imóvel penhorado nestes autos, mas comunica que o arrematante não efetuou o pagamento em virtude de ter postulado o parcelamento do valor, mediante mensagem eletrônica ali detalhada.

Primeiramente, vale esclarecer que a mensagem eletrônica de ID67131450 foi enviada a Juízo diverso (1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília).

Ademais, registre-se que a possibilidade de parcelamento do valor da arrematação já consta expresso no edital de intimação de ID62319396, cujo trecho segue transcrito:

"(...) Em caso de parcelamento, a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). Decisão ID n.º 59202307."

Feitas essas considerações, esclareça-se ao Sr. Leiloeiro que a proposta de parcelamento deve ser formalizada nestes autos e poderá ser deferida, caso preencha os requisitos acima detalhados, constantes do edital de intimação do leilão eletrônico.

Lado outro, não havendo proposta formalizada, prossiga-se o Leiloeiro nos termos do edital referido com a realização do 2º Leilão já designado para o dia 9/7/2020, às 13h30.

Diante da proximidade da data, **proceda a Secretaria, com urgência, à intimação do leiloeiro mediante e-mail ou contato telefônico, de tudo certificado nestes autos.**

Documento Datado e Assinado Eletronicamente.

